



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apresentação: 23/11/2023 08:42:38.947 - CMADS
SBT-A 1 CMADS => PL 2387/2022

SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.387, DE 2022

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Dispõe sobre a proibição do abate de animais equídeos e equinos para o comércio de carne, pele e de qualquer outra parte do corpo, para consumo interno ou exportação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido, em todo o território nacional, o abate de animais equídeos e equinos para o comércio de carne, de pele e de qualquer outra parte do corpo, para consumo interno ou exportação.

Art. 2º O abate sanitário de animais equídeos e equinos, no caso de doenças infectocontagiosas, sejam zoonoses ou não, tais como o mormo e a anemia infecciosa equina (AIE), continua permitido, nos termos da legislação existente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2023.

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230900506500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante



* C D 2 3 0 9 0 0 5 0 6 5 0 0 *